

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL, NA ESTRADA DE LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	Prestação de serviços de construção de passagem molhada.	SVC	1,00	R\$ 274.426,06	R\$ 274.426,06
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS.					

1.1 O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por compreender a execução de nova infraestrutura permanente de transposição viária e hidráulica na zona rural.

1.2. Prazo de execução e vigência contratual

1.2.1. O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

1.2.2. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, abrangendo a mobilização, a execução da obra, as medições e os procedimentos de recebimento.

1.2.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as providências previstas no parágrafo único do referido artigo.

Reajustamento dos preços

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **um ano**, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente à competência **agosto de 2026**.

Após esse período, os preços das obrigações executadas a partir da respectiva anualidade serão reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção — Disponibilidade Interna (INCC-DI)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, observados o cronograma contratual e a apuração de eventual atraso imputável à contratada.

Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajustamento dos preços não se confunde com a atualização monetária decorrente de atraso de pagamento nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

1.3 O objeto da presente contratação, embora apresentado sob a forma de item único para fins de julgamento, é composto por diversos serviços de engenharia devidamente especificados e

quantificados na planilha orçamentária anexa, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.4 Os serviços compreendem, dentre outros, a construção de passagem molhada, bem como demais atividades correlatas necessárias à plena execução do objeto.

1.5 O detalhamento técnico dos serviços, incluindo quantitativos, especificações, composições de custos e metodologia de execução, encontra-se descrito na planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos básicos e demais documentos anexos ao processo.

1.6 A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme previsto na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, observando-se os critérios de aferição estabelecidos pela fiscalização do contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O Município de Carpina/PE demanda solucionar os problemas crônicos de trafegabilidade na região, eliminando os pontos de isolamento provocados pelo transbordamento do corpo hídrico local durante o período de chuvas sazonais, garantindo o direito de ir e vir dos moradores e o escoamento seguro da produção agrícola.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na busca de uma solução eficiente e sustentável para a construção de passagem molhada na zona rural, na estrada de Limeira no Município de Carpina - PE. Esse detalhamento é necessário para garantir que a escolha da solução ocorra respeitando práticas de sustentabilidade e observando leis e regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Sustentabilidade

- 4.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção;
 - 4.1.2. Resolução Conama Nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002; Alterada pela Resolução nº 469/2015 (altera o inciso II do art. 3º e inclui os § 1º e 2º do art. 3º; Alterada pela Resolução nº 448/12 (altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 e revoga os artigos 7º, 12 e 13); Alterada pela Resolução nº 431/11 (alterados os incisos II e III do art. 3º); Alterada pela Resolução nº 348/04 (alterado o inciso IV do art. 3º).
 - 4.1.3. Lei Federal Nº 9605/1998, Dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998.
 - 4.1.4. Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos - Áreas de Transbordo e Triagem Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15112:2004;

- 4.1.5. Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes - Aterros - Diretrizes Para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15113:2004;
- 4.1.6. Resíduos Sólidos da Construção Civil - Áreas de Reciclagem - Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação – NBR 15114:2004;
- 4.1.7. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo. Sobre os materiais básicos devem ser observadas as seguintes orientações de que:
- 4.1.8. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.9. Sejam observados, quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.1.10. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.1.11. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.12. Sejam priorizados a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- 4.1.13. Seja feita a certificação da origem da madeira a ser utilizada na execução dos serviços.
- 4.1.14. Seja priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação.
- 4.1.15. Sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 4.1.16. A CONTRATADA deverá adotar medidas eficazes para evitar o desperdício de água potável durante a execução das obras, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos ambientais locais, promovendo o uso racional e o reaproveitamento sempre que tecnicamente viável.
- 4.1.17. Sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 4.1.18. Sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.19. A CONTRATADA responderá pela gestão dos resíduos gerados na obra, realizando a triagem, segregação na fonte geradora e o acondicionamento adequado de todas as embalagens, restos de materiais e entulhos, em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (**Lei Federal nº 12.305/2010**) e às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (**CONAMA nº 307/2002** e alterações), priorizando a destinação das frações recicláveis a associações ou cooperativas de catadores locais, quando legalmente cabível.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3 Garantia da contratação

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidades admitidas

Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos do art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Prazos de apresentação

- a) Para o seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato. Esse prazo, estabelecido pela Administração, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação pela Administração.

A convocação para assinatura deverá observar os prazos acima, sendo a apresentação da garantia condição prévia à celebração do contrato.

Cobertura da garantia

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes da inexecução total ou parcial, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Vistoria

4.5 Não é obrigatória a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, contudo é permitida.

4.6 O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 10h00min às 16h00min e sexta-feira das 09h00min às 11h30min, devendo o agendamento ser efetuado

previamente pelo email infraestrutura@carpina.pe.gov.br

- 4.7 Caso seja do interesse, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.10 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.11 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.12 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço (OS), a critério do fiscal técnico.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1 Antes da emissão da OS, a contratante pode solicitar que a contratada analise a planilha orçamentária de serviços para conferência e sugestões da solução de engenharia. Não há espaço para discussão de preços de serviço existente no SINAPI. Caso a contratante solicite a análise da planilha pela empresa, esta tem o prazo de 3 dias úteis para dar o retorno, manifestando-se quanto sugestões de alteração. A contratante avaliará as possíveis sugestões, acatando-as ou não.
- 5.1.2.2 Todas as Ordens de Serviço terão assinatura do Coordenador/Gerente e do representante legal da contratada. Para tal, a contratada deverá informar os dados do preposto que irá buscar a OS no Município, levar para assinatura do representante legal da empresa e devolver no Município, sempre que o Município solicitar. Em caso de falta de resposta por parte da empresa, o Município enviará a OS para o e-mail da empresa e a data de entrega será considerada a data do envio do e-mail.
- 5.1.2.3 A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário da contratante designado para a fiscalização.
- 5.1.2.4 Todos os materiais a serem empregados durante a execução dos serviços serão novos, de qualidade superior e certificados pelo INMETRO e NBR.
- 5.1.2.5 Os serviços realizados que não tenham sido autorizados e aprovados previamente a sua execução, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.
- 5.1.2.6 Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas da ABNT.
- 5.1.2.7 A contratante poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o "Certificado de Conformidade", expedido pelo INMETRO e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

5.1.2.8 A contratante pode solicitar ensaios, testes, ou laudos dos serviços e instalações executadas pela contratada, de forma a atestar a qualidade, estanqueidade, rigidez, resistência, segurança, ou qualquer outro aspecto pertinente ao serviço /instalação. O custo ficará a cargo da contratada, que deverá apresentar laudo de profissional habilitado, e ART, se solicitado pela contratante.

5.1.2.9 Qualquer paralisação de execução dos serviços deve ser comunicada de imediato ao fiscal técnico, ou ao fiscal administrativo do contrato, assim como apresentados os motivos por escrito.

5.1.2.10. Formação de preços de serviços não previstos no contrato

Caso seja necessária a inclusão de serviços não previstos na planilha contratual, sua necessidade deverá ser tecnicamente justificada e previamente aprovada pela Administração.

Os novos preços unitários serão definidos mediante aplicação da relação entre o valor global da proposta contratada e o valor global do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, conforme o art. 127 da Lei nº 14.133/2021.

A formação desses preços deverá apresentar composições analíticas de custos, com discriminação dos insumos, coeficientes de produtividade, encargos sociais e BDI aplicáveis. Serão observados os sistemas oficiais de referência pertinentes ao objeto e os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Quando não houver referência adequada nos sistemas oficiais, a pesquisa de mercado deverá ser documentada, com identificação das fontes, datas, condições das cotações e justificativa da metodologia utilizada para determinação do preço.

O aditamento não poderá reduzir, em favor da contratada, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o orçamento global de referência, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão dos serviços observará os limites legais de alteração contratual e a vedação à transfiguração do objeto. Sua execução dependerá da prévia formalização do termo aditivo, ressalvada a hipótese excepcional prevista no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 São obrigações da contratada:

5.1.3.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.3.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.1.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.1.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.1.3.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

5.1.4 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.1.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.1.6 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

5.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

5.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.1.11 Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.1.12 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização

sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

- 5.1.13 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 5.1.14 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.1.16 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 5.1.17 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 5.1.18 Atender às solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.1.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.1.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.1.21 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.1.22 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 5.1.24 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nrs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 5.1.25 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.1.26 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

5.1.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.28 São obrigações da Contratante:

5.1.28.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.28.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.28.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.28.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro;

5.1.28.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.1.28.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.28.1.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.28.1.8 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.1.28.1.9 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.28.1.10 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.28.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.28.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial do Município (Procuradoria) para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.28.1.13 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.29 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.29.1 É prerrogativa da contratante a definição do cronograma de etapas de execução dos serviços, podendo solicitar a participação da contratada no planejamento do referido documento.

5.1.29.2 A execução dos serviços deverá iniciar no dia útil subsequente ao término do prazo de mobilização, previsto na OS, cujas etapas observarão o cronograma aprovado pelo fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço com as seguintes dimensões:

LOCAL			
	COMP	LARG	AREA TOTAL
ESTRADA DE LIMEIRA, ZONA RURAL, CARPINA – PE	10	8	80

5.3 A proposta vencedora será a que ofertar MENOR PREÇO GLOBAL sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

Local e horário da prestação dos serviços

- Os materiais e serviços serão entregues/prestados no endereço e especificações descritas no subitem 5.2 deste Termo de Referência.
- Horário de Execução: De segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo ou conforme demanda e autorização formal da fiscalização contratual.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário. Além disso devem ser observados os seguintes itens:

5.1.30 É de responsabilidade da contratada seguir todas as Normas Reguladoras referentes a segurança do trabalho: NR 01 a NR 36.

5.1.31 A contratada deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.

5.1.32 Equipamentos de Proteção Individual - EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho. Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados. O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da contratada, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

5.1.33 O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.

5.1.34 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

5.1.35 O descumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho será penalizado na forma da lei. É de responsabilidade da contratada manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

5.1.36 Em situações de grave e iminente risco, a fiscalização poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Os prazos de garantia serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, terá como base a Norma de Desempenho NBR 15575, que dispõe sobre os tempos de garantia de acordo com o tipo de instalação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante ou Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

6.12 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. Os serviços executados serão medidos mensalmente (ou por etapas concluídas, conforme cronograma físico-financeiro), adotando-se o regime de **empreitada por preço unitário**.

7.1.2. As medições serão baseadas nos **quantitativos efetivamente executados** e nas especificações constantes dos projetos e planilhas orçamentárias.

7.1.3. Ao final de cada período, a Contratada apresentará à Fiscalização a medição prévia acompanhada de:

- I - Planilha de medição e memória de cálculo detalhada;
- II - Relatório fotográfico que comprove a evolução física dos serviços;
- III - Cópias das páginas preenchidas do **Diário de Obra** do período;

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Recebimento Provisório: Será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do relatório de medição pela Contratada, mediante Termo Detalhado assinado pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, após a verificação da conformidade técnica, administrativa e dos ensaios tecnológicos.

7.2.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado em até 10 (dez) dias contados do Recebimento Provisório, por Gestor do Contrato ou Comissão designada, após a verificação da qualidade, funcionalidade e exata correspondência com o objeto licitado, mediante Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

7.2.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da passagem pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

7.3 Liquidação:

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

- 7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18 A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.19 Na presente contratação **não** será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço unitário**.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujo valor global não ultrapasse o orçamento estimado pela Administração e cujos preços unitários não excedam os respectivos preços de referência constantes da planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

8.3.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, permanecendo a execução contratual sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

8.3.3. O licitante mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias sintética e analítica de sua proposta, conforme o modelo disponibilizado pela Administração e o orçamento de referência elaborado com base no SINAPI, sem desoneração, competência agosto de 2026, Pernambuco. As planilhas deverão contemplar todos os serviços e quantitativos previstos, os preços unitários propostos, as composições de custos, o BDI, os encargos sociais e o valor global da proposta.

8.3.4. A análise de aceitabilidade e exequibilidade considerará o valor global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a composição dos preços e exigir a demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Exigências de habilitação:

8.4.1 Habilitação jurídica:

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução **Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**;

8.4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma

da respectiva legislação de regência.

8.4.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.4.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.7 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3.8 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.9 A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% dez (por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

8.4.4. A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.5. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

8.4.6. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os registros perante o conselho profissional competente, quando cabíveis, que comprovem a execução de passagem molhada, estrutura de transposição em concreto ou obra similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, abrangendo área mínima de **40 m²**.

8.4.7. Somatório de atestados

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da área mínima exigida, independentemente de os serviços terem sido executados em períodos distintos ou concomitantes. Não serão impostas limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados.

8.4.8. Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar engenheiro civil devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, por execução de passagem molhada, estrutura de transposição em concreto ou obra de características semelhantes. Não será exigido quantitativo mínimo para a comprovação técnico-profissional.

8.4.9. Participação do profissional indicado

O profissional indicado deverá participar da execução da obra. Sua substituição será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

8.4.10. Identificação da empresa nos atestados

Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.4.11. Verificação dos atestados

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, solicitando documentos complementares, como contratos, notas fiscais, registros de execução e informações sobre o contratante e o local da obra, respeitadas as regras legais de diligência.

9 SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se, quando aplicáveis, a NR-18, NR-06, NR-35 e NR-10, bem como demais legislações vigentes.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer gratuitamente e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como implantar Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessário;
- Implantar, manter e adequar a sinalização de segurança e o isolamento das áreas de risco durante toda a execução dos serviços;
- Garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente treinados e capacitados para as atividades desempenhadas;
- Assegurar condições adequadas de trabalho, higiene, saúde e segurança no canteiro de obras, conforme exigências legais;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ocorrido, adotando as providências necessárias para mitigação de riscos e cumprimento da legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho, danos a terceiros ou prejuízos decorrentes da inobservância das normas de segurança, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus ou corresponsabilidade.

9.3 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a adoção de medidas corretivas, determinar a paralisação dos serviços em caso de risco iminente e aplicar as penalidades previstas contratualmente.

9.4 O descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, suspensão dos serviços e, nos casos mais graves, rescisão contratual.

10 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão considerados aceitos somente após verificação da conformidade com as normas técnicas da ABNT, mediante inspeção da fiscalização. Devem ser observados alinhamento, nivelamento, compactação, qualidade dos materiais e execução, bem como a aceitação dependerá de ensaios técnicos quando aplicável.

11 CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1 A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados na obra, compreendendo obrigatoriamente a moldagem e ensaios de ruptura e compressão axial dos corpos de prova de concreto (FCK), em conformidade com as normas técnicas da ABNT, cujos laudos emitidos por laboratório idôneo deverão instruir as memórias de cálculo para efeito de medição e pagamento.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 No orçamento o custo estimado foi elaborado utilizando as duas planilhas de referência com desoneração e sem desoneração. Como parâmetro para análise de economicidade e de menor valor para ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a Planilha orçamentária utilizada será a planilha SEM DESONERAÇÃO.

12.2 Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de: **R\$ 274.426,06 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

12.3 Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, obtidos por meio das Tabelas de Preços de referência oficiais do SINAPI (08/2026), aplicando-se o BDI de 22,00% para obras de infraestrutura viária.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Infraestrutura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 451 4536 1153 0000 AMPLIAÇÃO, MORDENIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS
DE RISCO, SISTEMA DE DRENAGEM E PASSAGEM MOLHADA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
269

Carpina, 04 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
MÁRCIO DA COSTA MOTA
Engenheiro Civil

AUTORIZAÇÃO
TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura